



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 63068/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

DATA DE ENTRADA: 10/06/2023

ASSUNTO: Licitação - 00016/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS

INTERESSADOS: Francisco Eudes Vieira de Araujo
Loreta Maria Vieira

HUGO & HEITOR

CNPJ:27.999.079/0001-62

Comunidade Bujari, N°6768, zona rural Caicó-RN, CEP.59.300-000
- Fone: (84) 99803-0992 – (84)99670-8124

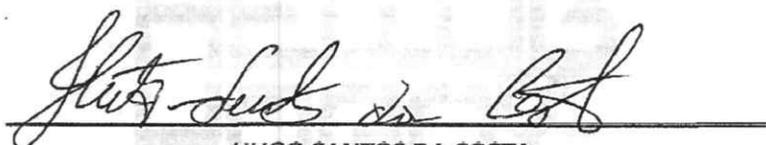
Caicó-RN 17 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS -PB
CNPJ: 08.921.876/0001-62
R. Dr Antônio carneiro, n° 58, centro.

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalha para o "São João Bon demais" que será sediado em (praça pública) Riacho dos cavalos-PB. Com duração do show de 2 horas e participação de 12 integrantes entre técnicos, equipamentos e músicos.

Atração	Data	Hora	Local
HUGO E HEITOR	25/06/2023	A DEFINIR	
			PRAÇA PÚBLICA
			Riacho dos cavalos-PB
			Total geral RS 10,000,00

Atenciosamente,



HUGO SANTOS DA COSTA
HEITOR SANTOS DA COSTA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.

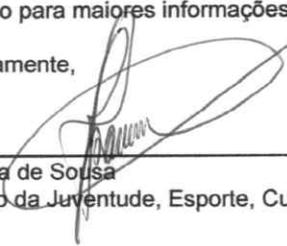
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



Joel Vieira de Sousa
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Junho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS	SHOW	1	10.000,00	10.000,00
Total					10.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 10.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

Joel Vieira de Sousa
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

Joel Pereira de S. Filho
Sec. Planejamento

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretario de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR) - R\$ 10.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

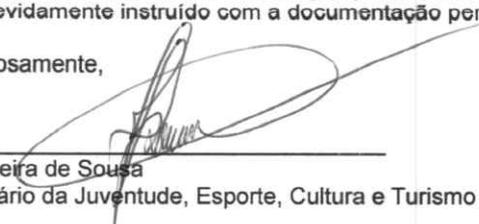
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS						
HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR)	SHOW	1	10.000,00	10.000,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023

RESULTADO FINAL:

- HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR).
 27.999.079/0001-62
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 10.000,00



 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.

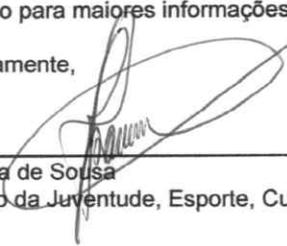
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



Joel Vieira de Sousa
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Junho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS	SHOW	1	10.000,00	10.000,00
Total					10.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 10.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

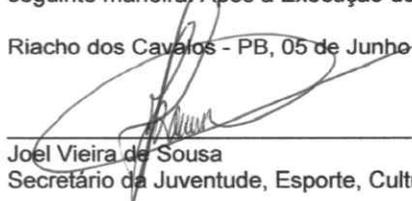
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.


 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

Joel Pereira de S. Filho
Sec. Planejamento

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretario de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR) - R\$ 10.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

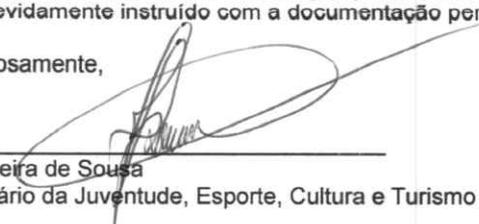
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS						
HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR)	SHOW	1	10.000,00	10.000,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023

RESULTADO FINAL:

- HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR).
 27.999.079/0001-62
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 10.000,00



 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.

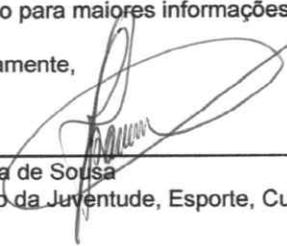
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



Joel Vieira de Sousa
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Junho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS	SHOW	1	10.000,00	10.000,00
Total					10.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 10.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

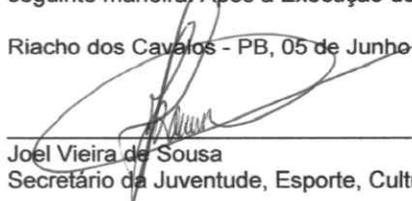
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.


 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

Joel Pereira de S. Filho
Sec. Planejamento

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretario de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR) - R\$ 10.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

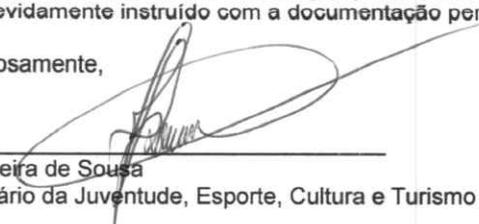
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS						
HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR)	SHOW	1	10.000,00	10.000,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023

RESULTADO FINAL:

- HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR).
 27.999.079/0001-62
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 10.000,00



 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00016/2023
Assunto: SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
 CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE
 SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO
 MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023
 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.
Interessados: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: HUGO SANTOS DA
 COSTA (HUGO & HEITOR).
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
 inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2023.

Aracele V. Carneiro

DRA ARACELE VIEIRA CARNEIRO
 Procuradora Geral do Município
 OAB/PB 17.241



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.

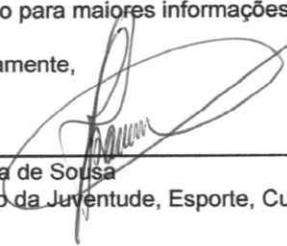
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



Joel Vieira de Sousa
Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.**

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Junho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS	SHOW	1	10.000,00	10.000,00
Total					10.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 10.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

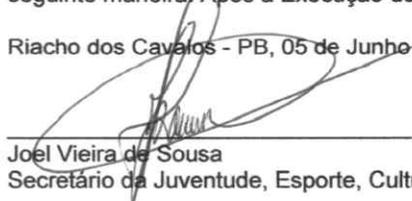
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.


 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

Joel Pereira de S. Filho
Sec. Planejamento

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretario de Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR) - R\$ 10.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

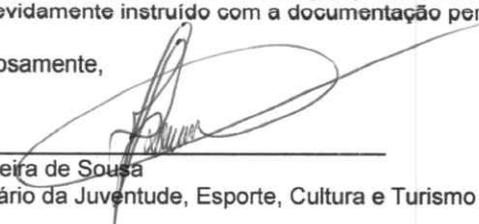
"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS						
HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR)	SHOW	1	10.000,00	10.000,00	1	

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023

RESULTADO FINAL:

- HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR).
 27.999.079/0001-62
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 10.000,00



 Joel Vieira de Sousa
 Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO**

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00016/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR).

27.999.079/0001-62

Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2023.

PORTARIA Nº IN 00016/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00016/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR).
27.999.079/0001-62
Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quarta Feira, 07 de Junho de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/06/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00063/2023 - 06.06.23 - HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR) - R\$ 10.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor; e Ronaldo Soares Farias de Andrade, Secretário de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SAMYRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 23:00 ÀS 00:40 HORAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 85.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SAMYRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 23:00 ÀS 00:40 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/06/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SAMYRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 23:00 ÀS 00:40 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO,

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Ratificação Doc. 163068/2023 Data: 10/06/2023 18:28 Responsável: Loreta Maria Vieira

Impresso por convidado em 21/07/2023 17:25. Validação: 4328.D39A.0178.178F.EBCF.0616.A459.9DC5.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2023 às 18:26:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 63068/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Loreta Maria Vieira.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00016/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 07/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 10.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hugo Santos da Costa 70225578450

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.999.079/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	cafcc74feac27172ae95da2765927e3d
Justificativa do preço	Sim	cafcc74feac27172ae95da2765927e3d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	cafcc74feac27172ae95da2765927e3d
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	9f7f6f0ef73cab14c9474ee884afebf6
Previsão Orçamentária	Sim	cafcc74feac27172ae95da2765927e3d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hugo Santos da Costa 70225578450	Sim	1bf91a5d6607ec63ae44ad7f6f8def5e
Ratificação	Sim	4328d39a0178178febcbf0616a4599dc5

João Pessoa, 10 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230605IN00016

CONTRATO Nº: 00063/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Eudes Vieira de Araújo, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: João Suassuna, 225 - Casa - José Américo - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 027.356.024-78, Carteira de Identidade nº 2082205 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR) - R ANTONIO CANDIDO DE ARAUJO, 328 - CANUTOS E FILHOS - CAICO - RN, CNPJ nº 27.999.079/0001-62, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13.392.0018.2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a Execução dos Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 HORAS

A vigência do presente contrato será determinada até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deir de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

EE por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2023.
Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Francisco Eudes Vieira de Araujo

FRANCISCO EUDÉS VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito Constitucional
027.356.024-78

PELO CONTRATADO

Hugo Santos da Costa
HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HECTOR)



IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLVI

Publicação Semanal

Quarta Feira, 07 de Junho de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00016/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/06/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00063/2023 - 06.06.23 - HUGO SANTOS DA COSTA (HUGO & HEITOR) - R\$ 10.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00016/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS; DESIGNO os servidores Joel Vieira de Sousa, Secretário da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo, como Gestor, e Ronaldo Soares Farias de Andrade, Secretário de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SAMYRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 23:00 ÀS 00:40 HORAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 85.000,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 06 de Junho de 2023
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SAMYRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 23:00 ÀS 00:40 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 06/06/2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA SAMYRA SHOW PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 23:00 ÀS 00:40 HORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA 13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO,

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

21.300 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA

13 392 0018 2054 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E ATIVIDADES CULTURAIS

PROMOVER OS PRINCIPAIS EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, FESTA JUNINA, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESTA DA PADROEIRO, ENTRE OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.00 Aplicações Diretas

000690 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

000691 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Junho de 2023.

Joel Pereira de S. Filho
Sec. Planejamento

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO
Secretario de Planejamento

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA

HUGO SANTOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/05/1998, natural de Caicó/RN, portador da carteira de identidade n.º 003.341.078 - SSP/RN e CPF n.º 702.255.784-50, residente e domiciliado na Comunidade Bujari, 6768, zona rural da Cidade de Caicó/RN, CEP 59.300-000, empresário individual da empresa **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450** com sede na Rua Antonio Candido de Araujo, 328, Bairro Canutos e Filhos, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE n.º **24.8.0124304-1** e no CNPJ sob o n.º **27.999.079/0001-62**, Fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968, da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **HEITOR SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/02/1993, natural de Caicó/RN, portador da Carteira Nacional de Habilitação de n.º 05725204540 emitida pelo DETRAN/RN, portador da carteira de identidade n.º 002.959.649 SSP/RN e CPF n.º 087.330.524-84, residente e domiciliado na Comunidade Bujari, 6768, zona rural da Cidade de Caicó/RN, CEP 59.300-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

A sociedade girará sob o nome empresarial **HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA** com sede na Comunidade Bujari, 6768, zona rural da Cidade de Caicó/RN, CEP 59.300-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 5.000,00 (um real) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) do Acervo Patrimonial do Empresário Individual ora transformado e R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), proveniente de recursos próprios dos sócios, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, ficando assim distribuídas:

Sócios	Quotas	(%)	Valor
Hugo Santos da Costa	40.000	50,00	R\$ 40.000,00
Heitor Santos da Costa	40.000	50,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	80.000	100,00	R\$ 80.000,00

Hugo Santos da Costa.
Heitor Santos da Costa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O Objeto Social da Sociedade será de atividades de produção musical, serviços de gravação de som em estúdio musical, produções de som para publicidade, serviços de marketing direto, serviço de organização de festas, serviços de organização, produção e promoção de eventos, serviços de criação de campanhas de publicidade de material publicitário, anúncios de colocação em nome de clientes em jornais, revistas, radio, televisão e internet, locação de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário, locação de equipamento profissional de som e vídeo, locação de microfones, caixas acústicas e auto falantes

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O Empresário Individual iniciou a suas atividades em **20 de junho de 2017** e por ocasião da transformação em Sociedade Limitada, prossegue com suas atividades tendo seu prazo duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o oferecimento expresso ao outro sócio que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição: o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A Administração da Sociedade Caberá aos Administradores **HUGO SANTOS DA COSTA** e **HEITOR SANTOS DA COSTA**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em conjunto e/ou isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Hugo Santos da Costa
Heitor Santos da Costa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SAÍDA DO SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá. Os sócios remanescentes darão continuidade as suas atividades juntamente com os herdeiros do falecido, caso queiram à época do óbito, ingressar na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, caso o(s) herdeiro(s) não manifestem interesse pela sociedade, que poderá admitir novo sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um Balanço Patrimonial Especial em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito do falecimento do sócio, e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcialmente ou totalmente as suas quotas de capital. A quitação dos bens e direito será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanço Patrimonial Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento / redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO UNICO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A interdição, a inabilitação a liquidação, a inatividade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma da Lei.

Hugo Santos da Costa
Hugo Santos da Costa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES:

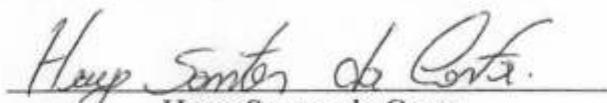
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

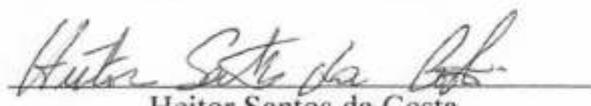
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Caicó - RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, o qual depois de lido, vai devidamente assinado pelos sócios.

Caicó/RN, 26 de agosto de 2022.


Hugo Santos da Costa
Sócio - Administrador


Heitor Santos da Costa
Sócio - Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 004987, registrado em 04/04/2008, inscrito no CPF nº 46592962453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
46592962453	004987	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2022 13:09 SOB Nº 24200997521.
PROTOCOLO: 220609012 DE 15/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212159786. CNPJ DA SEDE: 27999079000162.
NIRE: 24200997521. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CNPJ:27.999.079/0001-62

Comunidade Bujari, N°6768, zona rural Caicó-RN, CEP.59.300-000

- Fone: (84) 99803-0992 – (84)99670-8124

ROOM LIST

HOTEL/CONTATO				
ENDEREÇO				
ARTISTAS				
	NOME DOS HOSPEDES	FUNÇÃO	TIPO/ APTO.	NÚMERO/APTO
01.	HUGO E HEITOR	CANTORES /EMPRESÁRIOS	DUPLO	
CORDENAÇÃO E PRODUÇÃO				
02.	HORTÊNCIA COSTA	FINANCEIRO	DUPLO	
03.	JORGE COSTA	PRODUTOR		
MÚSICOS E TÉCNICOS				
04.	KLEYDSON / PEDRO	MÚSICOS	DUPLO	
05.	EDIFRANÇO/ ELDER /	PRODUÇÃO TÉCNICA	DUPLO	
06.	ANDERSON / NILVAN	MOTORISTA TÉCNICO DE AUDIO	DUPLO	6 APTO.
07.	WEDSON / EDSON	MÚSICOS	DUPLO	
Atenção: Todos os apartamentos deverão ser abastecidos com água mineral, estar limpos e conter banheiros, telefone e ar.			A produção da banda Hugo e Heitor agradece. Produção: Hortência costa tel: 84 9 9633- 2556 / 84 9 9670-8124	

NOMES, CPF E IDADE

- 01 – HEITOR SANTOS DA COSTA / CPF: 087.330.254-84 / 04/02/1993
 02 – HUGO SANTOS DA COSTA / CPF: 702.255.784-50 / 19/05/1998
 03 – HORTÊNCIA SANTOS DA COSTA / CPF: 702.256.094-36 / 19/05/1998
 04 – JORGE LIMA DA COSTA / CPF: 877.460.424-49 / 31/01/68
 05 – ERBETY KLEYDSON / CPF: 987.048.024-87 / 07/06/1985
 06 - PEDRO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA / CPF: 124.414.974-80 / 26/01/1999
 07- WEDSON SILVA SANTOS / CPF: 094.432.894-66 / 22/04/1993
 08- EDIFRANÇO CARLOS DOS SANTOS / CPF: 008.906.224-85
 09- ELDER JOSÉ DE MEDEIROS DA SILVA / CPF: 100.326.894-38 / 19/08/1990
 10- EDSON PEREIRA SANTOS / CPF: 987.048.024-87 / 03/06/1971
 11- ANDERSON FREIRE MONTEIRO / CPF: 064.225.144-41 / 01/09/1985
 12- NILVAN DA SILVA CPF: 315.386.064-53 / 12/12/1958

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.999.079/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2017
NOME EMPRESARIAL HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUGO & HEITOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO COM BUJARI	NÚMERO 6768	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAICO
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORFISCAL@FAOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (84) 9803-0992
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2022** às **13:58:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.999.079/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:38 do dia 23/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **5469.2E19.3503.7025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7822194
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **27.999.079/0001-62**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **23/03/2023 às 14:03:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.142.188**.

Validade até **20/07/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.999.079/0001-62
Certidão n°: 12456912/2023
Expedição: 23/03/2023, às 14:04:19
Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.999.079/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 046.138

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
C.N.P.J.: 27.999.079/0001-62

Inscrição Mercantil: 007.697-0

Válida até o dia 26/05/2023.

Emitida no dia 27/03/2023

Código de Validação: CCJE68622

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.999.079/0001-62
Razão Social: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: COM BUJARI 6768 / ZONA RURAL / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301442694924480

Informação obtida em 19/04/2023 08:41:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
19/04/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 8420388/2023

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 27.999.079/0001-62
RG:
Endereço: COM BUJARI, 6768, ZONA RURAL, Caicó/RN, 59300-000
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 19/04/2023 14:50. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
19/04/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 8420388/2023

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 2df031d9108226b536aebd33d62bd255

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quarta-feira, 19 de Abril de 2023 às 14:50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2324719459	NOME HEITOR SANTOS DA COSTA	
			DOC. IDENTIFICADORA EMISSORAS 2959649 SSP RN	
CPF 087.330.524-84		DATA NASCIMENTO 04/02/1993		
FILIAÇÃO JORGE LIMA DA COSTA MARCINA BRIGIDA SANTOS DA C OSTA				
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>		ACC <input type="checkbox"/>		
CAT. HAB. AD		R ^o REGISTRO 05725204540		
VALIDADE 16/03/2022		1 ^o HABILITAÇÃO 07/03/2013		
OBSERVAÇÕES				
				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL NATAL, RN		DATA EMISSÃO 17/03/2022		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		11430454088 RNC11076707		
RIO GRANDE DO NORTE				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Recerta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

702.255.784-50

Nome

HUGO SANTOS DA COSTA

Nascimento

19/05/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



RELAÇÃO DE CAMARIM HUGO E HEITOR

O contratante se compromete em organizar um camarim exclusivo para Hugo & Heitor e Banda, com os seguintes itens:

- > Lanche para 12 pessoas (Ex: Sanduíches, pizzas, cachorro quente, etc...);**
- > 02 Bandejas de salgados diversos;**
- > 02 Pacotes de Água mineral;**
- > 01 Pacote de refrigerante;**
- > 01 litro de whisky *Indispensável;**
- > Água de côco (Red Bull);**

Produtora: Hortência Costa (84 99633-2556)

HUGO & HEITOR

 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000070	Nº da Substituída
	Data/Hora de Emissão 28/12/2022 às 11:31:06	Competência DEZ/2022
	Código de Verificação UKKO52794	Data Prest. de Serviço 28/12/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 27.999.079/0001-62 **Inscrição Municipal:** 007.697-0
Razão Social: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: SIT ZONA RURAL(CHACARA,GRANJA,FAZ.) 6.768 59300-000 ZONA RURAL COM BUJARI
Município: CAICÓ **UF:** RN
Telefone: 84998030992 **E-mail:** fao.contabilidade@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CPF/CNPJ/PAS: 08.096.604/0001-95 **Inscrição Municipal:**
Endereço: AV. GOV. DIX SEPTO ROSADO 144 59324-000 CENTRO
Município: JARDIM DE PIRANHAS **UF:** RN
Telefone: **E-mail:** jardimcompras14@gmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30457 - APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA HUGO E HEITOR PARA O REVEILLON, DIA 31/12/2022 COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO.	1,0	8.000,00	8.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 8.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	8.000,00	2,01	160,80	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

 MUNICÍPIO DE CAICÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Nº da Nota 000000063	Nº da Substituída
	Data/Hora de Emissão 26/09/2022 às 14:12:32	Competência SET/2022
	Código de Verificação OLAH05974	Data Prest. de Serviço 26/09/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 27.999.079/0001-62 **Inscrição Municipal:** 007.697-0
Razão Social: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: SIT ZONA RURAL(CHACARA,GRANJA,FAZ.) 6.768 59300-000 ZONA RURAL COM BUJARI
Município: CAICÓ **UF:** RN
Telefone: 84998030992 **E-mail:** fao.contabilidade@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS
CPF/CNPJ/PAS: 08.088.254/0001-15 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE 200 59374-000 CENTRO
Município: CARNAUBA DOS DANTAS **UF:** RN
Telefone: 8434792312 **E-mail:** setordecomprasccd@hotmail.com

SERVIÇOS

12.07-SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26143 - APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA HUGO E HEITOR COM 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE SETEMBRO DE 2022 NO POVOADO ERMO.	1,0	8.000,00	8.000,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 8.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	8.000,00	2,01	160,80	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ORDEM N.: 2751/2022 | PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6785/2022 | CONTRATO: 79/2022
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.; NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

HUGO & HEITOR

CNPJ:27.999.079/0001-62

Comunidade Bujari, N°6768, zona rural Caicó-RN, CEP.59.300-000

- Fone: (84) 99803-0992 – (84)99670-8124

REPERTÓRIO

1. CHOREI NA VAQUEJADA
2. 100% AINDA NÃO TÔ
3. POSTURA DE BANDIDO
4. SAUDADE QUE EU TAVA
5. ERRO GOSTOSO
6. PUTA MEXICANA
7. ALTAS LOUCURINHAS
8. NÃO TEM AMOR
9. BOY DA HILUX
10. PARECIA TEMPESTADE
11. CORAÇÃO DE GELO
12. DEIXA TE ESQUECER PRIMEIRO
13. AI PAPAI
14. AMERICANA
15. CAROLINA
16. MISTÉRIO
17. NÃO ME JULGUE
18. NÃO TEM JEITO NÃO
19. CIUMES DE VOCÊ
20. SALA DE REBOCO
21. CENÁRIO DE AMOR
22. ESPUMAS AO VENTO
23. TÔ BEBENDO TO PAGANDO
24. BOTA PRA FERVER

Caicó/RN, 17 de maio de 2023

Empresário representante

Hugo Santos da Costa

Heitor Santos da Costa

CNPJ: 27.999.079/0001-62

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2023 às 16:07:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 79070/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Eudes Vieira de Araujo.

Número do Contrato: 000000632023

Data da Publicação: 07/06/2023

Data da Assinatura: 06/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS HUGO E HEITOR PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 NA PRAÇA ARISITIDES BATISTA DA MOTA DAS 21:00 ÀS 23:00 HORAS

Contratado (Nome): Hugo Santos da Costa 70225578450

Contratado (CNPJ): 27.999.079/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 11

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d504e2dc663eae092ec0d05bc867406d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	00f465f55b1852e1f168a213e441159e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ae828d9088fcca2e09650f587c79332f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	26b17b599539b7a3f9c0bb798b7845ee
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 63068/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/07/2023 às 16:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 79070/23 ao Documento 63068/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 63068/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	29 - 31	26b17b599539b7a3f9c0bb798b7845ee
Comprovante de publicidade	32	d504e2dc663eae092ec0d05bc867406d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	ae828d9088fcca2e09650f587c79332f
Comprovações de regularidade da contratada	34 - 55	00f465f55b1852e1f168a213e441159e
RECIBO PROTOCOLO	56	f407f414f31fb8867f2f307e9e271019

João Pessoa, 21 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**